



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.609, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL AMIGOS DO BAIRRO DA CRUZ.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Promocional Amigos do Bairro da Cruz**, inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 8.745, pág. 285, Prot. A-1, registrada no Livro A-1 de Registro Civil, a importância de R\$ 22.820,50 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinada à complementação da obra de construção de uma pré-escola na sede da instituição.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância repassada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO
2.2 Secretaria da Educação
2.2.1 Aplicação no Ensino
4312 Contrib. p/ Despesas de Capital.....R\$ 22.820,50
FP 08.41.190.1.52 – Associação Promocional Amigos do Bairro da Cruz.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.2 Secretaria da Educação
2.2.1 Aplicação no Ensino
4110 Obras e Instalações.....R\$ 22.820,50
FP 08.41.190.1.13 – Construção, ampliação e reforma de EMEIS.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.609/01).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de junho de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação